

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE GENERAL CARNEIRO – PARANA – BOM LEITE

1 - PROPONENTE

Nome Associação: Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – Paraná – Bom Leite	CNPJ: 14.530.283/0001-98	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº235, sal 1, centro General Carneiro	CEP: 84660.000	
Telefone: 42-9.9959-9956	E-mail institucional:	
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente: JORGE RENATO ZAMULAK		
Função: Presidente da Associação	RG: 7.687.543-0	CPF: 025.937.769-43
Endereço: Jangada do Sul, acesso Santa Lúcia, General Carneiro - PR		
Cidade: General Carneiro	UF: PARANÁ	CEP: 84660.000
Telefone fixo:	Celular: 42-9.9959-9956	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Formalização de Termo de Convenio para cumprimento de emenda impositiva dos Legislativo Municipal a Associação dos Produtores de Leite.	Período de execução: Início: 01/11/2024 Termino: 31/12/2024
Identificação do Objeto: <ul style="list-style-type: none">• Custeio de Exames de Brucelose e Tuberculose em fêmeas bovino leiteiras• Aquisição de Sêmen Bovino	
Razões da proposição e interesse público na sua realização: <p>A atividade agropecuária está distribuída ao longo de toda a extensão territorial do município de General Carneiro, caracterizada em grande parte por pequenos produtores rurais, nos quais tem na bovinocultura de leite a sua principal atividade geradora de renda. A realização de exames de brucelose e tuberculose é obrigatória para todos os produtores de leite, visando com isso, a sanidade do rebanho e a garantia de qualidade do leite ate o consumidor final. A aquisição de sêmen bovino se justifica tendo em vista que o rebanho desses pequenos produtores é formado em sua maioria por animais mestiços, resultando em uma baixa produtividade por animal, inviabilizando em muitos casos a atividade. Desta</p>	

forma o recurso para a associação dos produtores do leite, auxiliara estes serviços técnicos e laboratoriais de coleta e análise para exames de brucelose e tuberculose, em animais bovino leiteiros e aquisição de sêmen bovino visa o melhoramento genético do plantel, aumentando a rentabilidade dos produtores.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação/Localidade	UN	Quant.	Inicio	Termino
01	Única	Contratação de profissional técnico para realização de exames de brucelose e tuberculose em animais bovinos leiteiros	exame	130	11/2024	12/2024
02	Única	Aquisição de Sêmen Bovino Leiteiro	dose	100	11/2024	12/2024

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

A projeção de despesas, conforme termo de fomento, destina se unicamente para efetuar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e laboratoriais de coleta e análise para exames de Brucelose e tuberculose, em animais bovino leiteiros e aquisição de Sêmen bovino, visando o melhoramento genético do plantel, segundo cronograma de desembolso.

3.2.90-30 – Material de Consumo

3.3.90-30.40 – Material Biológico – R\$6.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39-05 – Serviços Técnicos Profissionais – R\$5.700,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOV	DEZ
R\$ 11.700,00	R\$ 0,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar ao Município de General Carneiro que:

- A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de recursos públicos com o município de General Carneiro;
- A Associação informou à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- A Associação prestara contas dos recursos transferidos pela concedente destinados a consecução do objeto de termo de cooperação.
- A Associação receberá e movimentará recursos exclusivamente na conta bancária, aberta exclusivamente para esse fim.
- A Associação não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei 13.019/14.

- f) A Associação possui estrutura para operacionalização de termo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais, bem como de que o município de General Carneiro não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A Associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores do Município de General Carneiro (Art. 39, III da Lei 13019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos diretores, respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estado, Distrito Federal e município (Art.39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Associação não tem dívidas com qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou Municipal.
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art.39, VII da Lei 13.019/2024.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referente as copias simples de documentos apresentados (copias de certidões, comprovante de RG, CPF, estatuto, atas, comprovantes de residência e outros) e que os apresentara ao município quando solicitado e antes da assinatura da parceria/convenio, para fins de conferencia.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão considerados lidas em ate 2 dias uteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria coma Administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se DEFERIMENTO do presente Plano de Trabalho.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.


JORGE RENATO ZAMULAK

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE - BOM LEITE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (2)

INDEFERIDO ()

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.



CONCEDENTE